



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 36, DE 6 DE MAIO DE 2015. (Projeto de Lei nº 67/2015)

Dispõe sobre a concessão de subvenções às entidades que especifica.

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções às entidades a seguir relacionadas e pelos valores indicados:


a) Aliança Revolucionária Jovens em Ação – Grupo ARJA.....	R\$ 47.400,00
b) ASBAFE – Associação Batista Fruto da Esperança.....	R\$ 6.000,00
c) Associação Beneficente Pedra Viva – ABPV Centro de Treinamento Integral Moriah.....	R\$ 8.700,00
d) Associação Instituto das Irmãs Missionárias da Imaculada Rainha da Paz – Casa Betânia da Paz.....	R\$ 10.000,00
e) Casa da Criança Feliz.....	R\$ 13.000,00
f) CCART – Centro de Convivência, Aprendizagem, Reabilitação e Trabalho.....	R\$ 8.400,00
g) Centro Comunitário São Pedro.....	R\$ 10.500,00
h) Contato Obras Sociais e Educacionais.....	R\$ 26.000,00
i) IESEHR – Instituto Educacional de Assist. Social dos Evang. De Hortolândia e Região.....	R\$ 15.000,00
j) IPAEAS – Instituição Paulista Adventista a Educação e Assistência Social – Núcleo de Crianças “Vinde a Mim”.....	R\$ 25.000,00
k) Associação dos Patrulheiros e Guarda Mirim de Hortolândia.....	R\$ 24.000,00
l) Sociedade Amigos de Hortolândia – SAH.....	R\$ 6.000,00

TOTALR\$ 200.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação consignada no orçamento anual sob nº 02.04.02.08.244.0205.2110.3.3.50.43.00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 6 de maio de 2015.


Gervásio Batista Pozza
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 6 de maio de 2015.


João Francisco Mouco
Secretário Geral